



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Bariri

FORO DE BARIRI

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Floriano Peixoto, nº: 156, ., Centro - CEP 17250-081, Fone: [REDACTED]

3663-9305, Bariri-SP - E-mail: [REDACTED]

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

CONFIDENCIAL

RENATO CESAR BARSÍ, Escrivão Judicial II do Cartório do Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Bariri, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Físico nº: **0002405-47.2005.8.26.0062** - Ordem nº 2005/000078 - Classe: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Assunto: Crimes de Trânsito, em que figura como Declarante (Passivo) **ERIVELTON RODRIGO MUNHOZ GABBIA**, RG [REDACTED] Nascido/Nascida 07/03/1978, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **29/03/2005**

Documento de Origem: **Tipo Resumido de Documento dos Dados da Delegacia << Informação indisponível >> nº: Número Doc. e Dist. Pol. dos Dados da Delegacia << Informação indisponível >>**

Histórico da Parte **Erivelton Rodrigo Munhoz Gabbia**

12/12/2004 - Data do Fato - INQ./TC: 000051/2005

30/05/2005 - Decisão - Arquivamento - Tipo de Decisão: Arquivamento

Decisão: Declaro Extinta a Punibilidade com fundamento no artigo 107, IV do CP.

15/06/2005 - Trânsito em Julgado

Situação Processual:

04/07/2005 – Processo arquivado - Caixa 10

Baixa Definitiva

Esta certidão é expedida para FINS EXCLUSIVAMENTE ELEITORAIS.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Bariri, 27 de julho de 2026.

“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**